

LEI Nº 6.108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Fixa os feriados municipais e dá outras providências.

Autor: Ariom Moreno

O Presidente do Poder Legislativo de Jaguarão: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, nos termos do disposto na Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam estabelecidos como dias de feriados, neste Município, 02 de fevereiro, dia dedicado a Nossa Senhora dos Navegantes, e as seguintes datas móveis: a Sexta-feira Santa, o dia de Corpus Christi e Terça-feira de Carnaval.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as leis, nº 787 de 15 de julho de 1967, Lei nº 1.188, de 10 de outubro de 1978, Lei nº 1.532, de 19 de maio de 1986 e a Lei nº 2.723 de 18 de Janeiro de 1994.

Miriam Coelho
1ª Secretária

Favio Telis
Presidente